



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA - EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL E A EMPRESA SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA.

A União, por intermédio da **SECRETARIA - EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL** (UASG 110794), com sede na Avenida do Turismo, nº 1.350, Tarumã, Manaus-AM, CEP 69.041-010, inscrito no CNPJ 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. **MARCELLO HENRIQUE SOUZA FERRAZ – Coronel**, nomeado pela Portaria SECAA/E/CHELOG/EMCFA-MD nº 4323, de 15 de agosto de 2022, inscrito no CPF sob nº 120.687.518-60, portador da Carteira de Identidade nº 020369964-0, expedida pelo Min Def/EB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SIDERAL LINHAS AÉREAS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.919.908/0001-57, sediada na Rodovia Contorno Leste, BR 116, nº 9119, 3º andar, Sala 01, São José dos Pinhais-PR, CEP 69.301-160, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **PAULO ADORNO**, portador da Carteira de identidade nº 10669979 SSP/PR, e CPF nº 172.601.089-91, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 60301.000059/2022-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato nº 22/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 22/2023, por 45 (quarenta e cinco) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/06/2023 a 12/08/2023, nos termos do Inc. II ,art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2.1. **SUPRIMIR** 0,45% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.2.2. **ALTERAR** a Cláusula SEGUNDA– Preço, em função da supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 9.916.792,18 (nove milhões novecentos e dezesseis mil setecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10kg bagagem de mão para operar no trecho Boa Vista/RR – Florianópolis/SC.	5	R\$650.000,00	R\$3.250.00,00
3	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10kg bagagem de mão para operar no trecho Boa Vista/RR – Porto Alegre/RS.	2	R\$ 664.000,00	R\$1.328.000,00
8	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens -aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10kg bagagem de mão para operar no trecho Boa Vista/RR – Curitiba/PR.	6	R\$ 605.000,00	R\$3.630.000,00
17	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens -aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10kg bagagem de mão para operar no trecho Boa Vista/RR – Brasília/DF.	1	R\$508.792,18	R\$508.792,18

38	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10kg bagagem de mão para operar no trecho Boa Vista/RR – São Paulo/SP.	2	R\$ 600.000,00	R\$ 1.200.000,00
	TOTAL			R\$ 9.916.792,18

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168600

Elemento de Despesa: 339033

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

MARCELLO HENRIQUE SOUZA FERRAZ – Coronel

PAULO ADORNO
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

ROGÉRIO ALOISIO DIAS ALVES - 2º Ten
Testemunha

JOSÉ DINIZ CLEMENTE DOS SANTOS - 1º Tenente (MB)
Testemunha

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para Alteração Quantitativa
Atualização: Setembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ADORNO, Usuário Externo**, em 27/06/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Aloisio Dias Alves, Gestor(a) de Contrato**, em 27/06/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Diniz Clemente dos Santos, Chefe do Núcleo de Contratos**, em 27/06/2023, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Henrique Souza Ferraz, Ordenador de Despesas**, em 27/06/2023, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **6376345** e o código CRC **34DDAD4D**.